

Boletim de Serviço

Nº 97, 10 de Abril de 2019

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH

Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 09, Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate,

Bloco C, 1º ao 3º pavimento | CEP: 70308-200 | Brasília-DF |

Telefone: (61) 3255-8900 | Site: www.ebserh.gov.br

ABRAHAM WEINTRAUB

Ministro de Estado da Educação

OSWALDO DE JESUS FERREIRA

Presidente

LUIZ MURILLO LOPES DE BRITTO

Superintendente

DILSON DE ANCHIETA RODRIGUES

Gerente Administrativo

MARIA DA GUIA DE MEDEIROS GARCIA

Gerente de Atenção à Saúde

MARIA DA CONCEIÇÃO MESQUITA CORNETTA

Gerente de Ensino e Pesquisa

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	4
DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO.....	4
Portaria-SEI nº 10, de 03 de abril de 2019.....	4
Portaria-SEI nº 11, de 03 de abril de 2019.....	6
CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO.....	9
Portaria-SEI nº 12, de 04 de abril de 2019.....	9
Portaria-SEI nº 13, de 04 de abril de 2019.....	9
Portaria-SEI nº 14, de 05 de abril de 2019.....	10

SUPERINTENDÊNCIA**DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO****Portaria-SEI nº 10, de 03 de abril de 2019**

O Superintendente da Maternidade Escola Januário Cicco / filial da Ebserh, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe confere a Portaria nº 209/2017-Ebserh, de 01 de setembro de 2017, e consoante delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar, os abaixo relacionados, para acompanhamento e fiscalização do contrato nº 04/2019, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em solução de Data Center e Virtualização, contemplando o fornecimento, instalação e configuração de todo necessário para seu perfeito funcionamento no âmbito da Maternidade Escola Januário Cicco, filial Ebserh, situado à Av.Nilo Peçanha, na cidade de Natal/RN, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital, sendo contratada a empresa APROACH TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 24.376.542/0001-21.

I. Gestor do Contrato:

	Nome	CPF
Titular	Wilson Cruz e Silva Filho	792.058.014-53
Substituto	José Wagner Freire da Costa	008.024.394-03

II. Fiscal Técnico do Contrato:

	Nome	CPF
Titular	José Francisco Junior	012.767.294-05
Substituto	João Paulo Bessa de Oliveira	027.424.864-61

III. Fiscal Administrativo do Contrato:

	Nome	CPF
Titular	Marijara da Silva Rodrigues	838.909.634-04
substituto	Marília Albuquerque Silva de Medeiros	011.831.814-42

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 13.303/2016, Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;
- V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a Lei nº 13.303/2016, Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;
- III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;
- VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;
- IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;
- X. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo do Contrato:

- I. Acompanhar a formalização dos atos administrativos da contratação, supervisionando sua execução orçamentária;

- II. Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;
- III. Verificar se a documentação de cobrança apresentada, e o devido atesto, encontra-se na forma estabelecida na contratação;
- IV. Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;
- V. Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- VI. Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhado pelo fiscal da contratação que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas na contratação;
- VII. Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração contratual.

Art. 5º O presente ato revoga eventuais designações anteriores.

Art. 6º Esta designação entra em vigor na data de sua assinatura.

Luiz Murillo Lopes de Britto

Portaria-SEI nº 11, de 03 de abril de 2019

O Superintendente da Maternidade Escola Januário Cicco / filial da Ebserh, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe confere a Portaria nº 209/2017-Ebserh, de 01 de setembro de 2017, e consoante delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar, os abaixo relacionados, para acompanhamento e fiscalização do contrato nº 06/2019, cujo objeto é Contratação de empresa especializada no gerenciamento, implantação e operação de sistema informatizado/integrado com fornecimento/utilização de cartão magnético ou micro processado, utilizado na operação de fornecimento de combustíveis (gasolinas comum e aditivada, etanol, diesel comum e diesel S10), serviços de manutenção preventiva e corretiva leve e pesada (com reposição de peças e serviços) e lavagem dos veículos, com rede credenciada em todo o Brasil para uso da Maternidade Escola Januário Cicco (MEJC-UFRN/EBSERH), através de Sistema de Registro de Preços – SRP, compreendendo a gestão de um sistema tecnológico de intendência com metodologia de cadastramento, controle e logística, visando à fiscalização financeira e operacional dos mesmos, pelo período de 12 (doze) meses, sendo contratada a empresa GOLDI SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA - EPP, CNPJ 20.217.208/0001-74.

I. Gestor do Contrato:

	Nome	CPF
Titular	José Wagner Freire da Costa	008.024.394-03
Substituto	José Edivan da Silva Abreu	058.528.274-95

II. Fiscal Técnico do Contrato:

	Nome	CPF
Titular	Wilson Cruz e Silva Filho	792.058.014-53
Substituto	Luciano Berto da Silva	637.604.284-87

III. Fiscal Administrativo do Contrato:

	Nome	CPF
Titular	Marijara da Silva Rodrigues	838.909.634-04
substituto	Marília Albuquerque Silva de Medeiros	011.831.814-42

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 13.303/2016, Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;
- V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a Lei nº 13.303/2016, Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;
- III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

- V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;
- VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;
- IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;
- X. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo do Contrato:

- I. Acompanhar a formalização dos atos administrativos da contratação, supervisionando sua execução orçamentária;
- II. Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;
- III. Verificar se a documentação de cobrança apresentada, e o devido atesto, encontra-se na forma estabelecida na contratação;
- IV. Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;
- V. Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- VI. Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhado pelo fiscal da contratação que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas na contratação;
- VII. Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração contratual.

Art. 5º O presente ato revoga eventuais designações anteriores.

Art. 6º Esta designação entra em vigor na data de sua assinatura.

Luiz Murillo Lopes de Britto

CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO

Portaria-SEI nº 12, de 04 de abril de 2019

O Superintendente da Maternidade Escola Januário Cicco / filial da Ebserh, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe confere a Portaria nº 209-Ebserh, de 01 de setembro de 2017, e em observância ao disposto no art. 37 da Constituição Federal, resolve:

Art. 1º Designar Maria da Guia de Medeiros Garcia, Médica Ginecologista, matrícula 349821; Patrícia Costa Fonseca Meireles Bezerra, Médica Ginecologista, matrícula 2177281; Viviane Borges De Araújo, Médica Neonatologista, matrícula 2242645; Alane de Fátima Fernandes Pereira, Médica Neonatologista, matrícula 3344641; Sabrina Silva Zacaron, Assistente Social, matrícula 2148895; Aurélia Cristina de Medeiros, Técnica em enfermagem, matrícula 350098; Lúcia Claudiane Oliveira Lopes, Enfermeira – Terapia Intensiva Neonatal, matrícula 2346997; Thatiane Guedes de Oliveira Machado, Psicóloga, matrícula 1150112, para sob a presidência da primeira constituírem a Comissão de Prevenção de Mortalidade Materna, Fetal e Infantil da Maternidade Escola Januário Cicco.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 27, de 11 de fevereiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 90, de 11 de fevereiro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Murillo Lopes de Britto

Portaria-SEI nº 13, de 04 de abril de 2019

O Superintendente da Maternidade Escola Januário Cicco / filial da Ebserh, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe confere a Portaria nº 209-Ebserh, de 01 de setembro de 2017, e em observância ao disposto no art. 37 da Constituição Federal, resolve:

Art. 1º Designar Maria da Guia de Medeiros Garcia, Médica Ginecologista, matrícula 349821; Patrícia Costa Fonseca Meireles Bezerra, Médica Ginecologista, matrícula 2177281; Viviane Borges De Araújo, Médica Neonatologista, matrícula 2242645; Alane de Fátima Fernandes Pereira, Médica Neonatologista, matrícula 3344641; Sabrina Silva Zacaron, Assistente Social, matrícula 2148895; Aurélia Cristina de Medeiros, Técnica em enfermagem, matrícula 350098; Lúcia Claudiane Oliveira Lopes, Enfermeira – Terapia Intensiva Neonatal, matrícula 2346997; Thatiane Guedes de Oliveira Machado, Psicóloga, matrícula 1150112, para sob a presidência da primeira constituírem a Comissão de Óbitos da Maternidade Escola Januário Cicco.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 28, de 11 de fevereiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 90, de 11 de fevereiro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Murillo Lopes de Britto

Portaria-SEI nº 14, de 05 de abril de 2019

O Superintendente da Maternidade Escola Januário Cicco / filial da Ebserh, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe confere a Portaria nº 209-Ebserh, de 01 de setembro de 2017, e em observância ao disposto no art. 37 da Constituição Federal, resolve:

Art. 1º Designar como Representante do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT, Romanniny Hévillyn Silva Costa, matrícula 1964208, suplente – Igor Pietro Barros Dantas, matrícula 1159104; Representante do empregador, Denilson Anchieta Rodrigues, matrícula 1644311; suplente - Clara Tavares Rangel, matrícula 2203975; Vice-presidente da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, Rosana Caldas dos Santos Ricardo, matrícula 1172029, suplente – Maria Clara de Araújo Silva, matrícula 1843074; Representante da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar, Fabiana Ariston Filgueira, matrícula 1344293, suplente – Daniel Ângelo Valença Pascoal, matrícula 2174237; Representante da Divisão de enfermagem, Brenda Joyce Fernandes de Menezes, matrícula 349259, suplente - Magda Lúcia Vasconcelos Leadebal Rodrigues, matrícula 346723; Representante da Divisão Médica, Sônia Maria de Medeiros Barreto, matrícula 3491749, suplente - Patrícia Costa Fonseca Meireles Bezerra, matrícula 1177281; Responsável pela elaboração e implementação do PGRSS - Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde, José Roberto Izídio Lopes, matrícula 2346970, suplente - Nad Cavalcanti Batista de Sousa, matrícula 346730; Representante da Central de Material e Esterilização, Keila Marise Lopes de Oliveira Medeiros, matrícula 2175576, suplente – Luiz Pereira de Assis, matrícula 1148976; Representante do setor de compras, Ana Clévia Ribeiro de Sousa, matrícula 2148605, suplente - Antônia Simone Dias da Silva, matrícula 2167643; Representante do setor de padronização de material, Thiago Lima de Pessoa, matrícula 2768690, suplente - Maria Clara de Araújo Silva, matrícula 1843074; Representante do Laboratório, José dos Santos Teixeira, matrícula 2172457, suplente - Sueli Gomes Rocha Rodrigue Alves, matrícula 2170928, para sobre a presidência da primeira constituírem a Comissão Multidisciplinar de Prevenção de Riscos de Acidentes com Materiais Perfurocortantes.

Art. 2º Esta comissão tem a finalidade de estabelecer diretrizes para a elaboração e implementação de um plano de prevenção de riscos de acidentes com materiais perfuro cortantes com probabilidade de exposição a agentes biológicos, visando a proteção, segurança e saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde, bem como daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 22, de 26 de abril de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 58 de 02 de maio de 2018.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Luiz Murillo Lopes de Britto